



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
DO CONTRATO Nº 022/2026, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ITACOATIARA E A EMPRESA MN  
COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, Itacoatiara/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.920.653/0001-57, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JUDÁ BEN HUR ROCHA SAMPAIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme parecer jurídico n. 186/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 022/2026**, celebrado em 04 de março de 2026, cujo objeto consistia na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Itacoatiara/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão é firmada de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com fundamento na conveniência administrativa e interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO**

A rescisão decorre de comum acordo entre as partes, motivada por razões administrativas devidamente justificadas no processo administrativo competente, não havendo oposição de qualquer das partes quanto ao encerramento do vínculo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E QUITAÇÃO**

As partes declaram que:



I – Até a presente data, não subsistem obrigações pendentes, ressalvadas aquelas eventualmente apuradas em processo administrativo próprio;

II – Caso haja fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão, estes serão devidamente pagos pelo CONTRATANTE, mediante regular liquidação da despesa;

III – Não há aplicação de penalidades, multas ou indenizações entre as partes, salvo se posteriormente apurada alguma irregularidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A partir da assinatura do presente Termo, ficam extintas todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 022/2026, não cabendo às partes quaisquer reivindicações futuras, a qualquer título, exceto quanto a obrigações já constituídas e não adimplidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

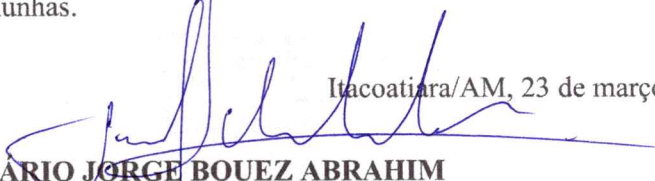
O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itacoatiara/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itacoatiara/AM, 23 de março de 2026.

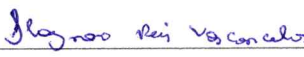
  
**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**  
Prefeito do Município de Itacoatiara/AM  
CNPJ nº 04.241.980/0001-75

M N COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
L:24920653000157  
Assinado de forma digital por M N COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L:24920653000157  
Dados: 2026.03.24 16:17:09 -04'00"

**MN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ nº 24.920.653/0001-57

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 027.856.212-47

  
CPF: 025.404.052-74